



Acordo N° SEI 0301118/2021

Em 15/09/2021

TERMO DE ACORDO n° 01/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, objetivando aquisição de cotas de combustível.

Processo Administrativo SEI n° 4500/2021

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 45.780.103/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob n° 05.507.216/0001-61, doravante designado simplesmente **IPREJUN**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador do CPF n° 057.546.578-62, firmam o presente de Termo de Acordo para aquisição de cotas de combustível, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o acordo entre as partes para a aquisição de cota de combustível, para manutenção do veículo locado pelo **IPREJUN**, diante da previsão constante do Processo Administrativo SEI n° 4500/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IPREJUN

Caberá ao **IPREJUN**:

1. Reconhecer a validade do procedimento em questão, de modo que o pagamento da quantidade de combustível efetivamente utilizado seja realizado por guia de recolhimento, emitida pelo **MUNICÍPIO**;
2. Levar o veículo ao local de abastecimento, nos horários estabelecidos, cumprindo com regras de controle de quantidade consumida, bem como documentando o procedimento e mantendo organizados os registros e relatórios de consumo por veículo para fins contábeis e de fiscalização;
3. Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação de veículos autorizados para o abastecimento;
4. Efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

1. Destinar cota de abastecimento junto ao **IPREJUN**, consoante o contrato que for estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
2. Repassar ao **IPREJUN** os combustíveis pelo mesmo valor adquirido no processo licitatório de aquisição, aplicando-se os percentuais de desconto em relação ao Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP) pactuados no contrato estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
3. Caberá a *Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas* fazer anualmente (ou outro período a ser estipulado) a apuração da quantidade consumida de combustível pelo veículo do **IPREJUN**, informando a *Unidade de Gestão de Governo e Finanças/DPGF/Contas a Pagar*, para a emissão de guia de recolhimento e envio à Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do **IPREJUN**, a título de restituição ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CASOS OMISSOS

O presente Termo terá vigência, contado a partir da data de sua assinatura, respeitada a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s) celebrado(s) pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito do Município de Jundiá

(assinado eletronicamente)

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor-Presidente do IPREJUN



Documento assinado eletronicamente por **Simone Zanotello de Oliveira**, Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, em 23/09/2021, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo**, Diretor Presidente - IPREJUN, em 24/09/2021, às 13:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do



Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 107581831530664498944585406382095096512



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 27/09/2021, às 16:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0301118** e o código CRC **902B1463**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004500/2021

0301118v8